LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/03/2006

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETES DOS VEREADORES

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA E ROGÉRIO MATOS TRAJANO

Processo n.º 036 /06

PROJETO DE LEI N. º016DE 06 DE MARÇO DE 2006.

AUTORIZA A CHEFA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica a Chefa do Poder Executivo Municipal autorizada a criar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, que passa a ser o órgão gestor da política municipal de segurança.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana tem a responsabilidade de garantir, em nível local, a existência de condições para atuação de mecanismos voltados à segurança de bens, serviços e instalações municipais, bem como o planejamento e a execução de medidas de proteção à população em caso de eventos desastrosos que ocorram no território municipal.

Art. 3º - São funções básicas da Secretária Municipal de Segurança Urbana:

a) - Planejar e programar a execução das ações dos organismos que integram a Secretaria;

b) - Coordenar as ações sob sua responsabilidade, de forma a obter perfeita integração dos esforços colocados à disposição da Secretaria;

c) – Planejar e coordenar no município de Boa Vista os esforços de todos os órgãos municipais, dos demais órgãos públicos e entidades privadas e da comunidade em geral voltados à defesa civil;

d) - Fixar as prioridades a serem obedecidas quando do desenvolvimento das atividades de suas unidades de trabalho;

Ao Depto Apoio 15/03/06

e) - Incentivar os debates em nível institucional de forma a se obter referenciamento básico para eventual reorientação da política municipal no setor de sua atuação;

f) - Definir, constantemente, a realidade técnica e administrativa das várias ações sob o seu comando, partindo, para tanto, de um correto e aprofundado levantamento de dados;

g) - Coordenar o intercâmbio com municípios limítrofes ou com órgãos integrantes de outras esferas de governo, para fins de viabilizar ou otimizar os resultados das ações sob o seu comando;

h) - Promover a integração do sistema municipal de defesa civil do município ao sistema estadual de defesa civil;

i) - Cooperar para a integração operacional da Guarda Municipal com as Policias Civil e Militar, na intenção de promover um trabalho conjunto e eficiente em proveito da comunidade como um todo, na área da segurança pública.

j) – Elaborar convênio e parcerias com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, a fim de captar recursos financeiros e gerir seus próprios recursos para efetuar as suas ações e atribuições, e melhorar a sua infra-estrutura organizacional, material, equipamentos e utensílios necessários ao desempenho dos funcionários e ações da Secretaria.

l) – A Secretaria Municipal de Segurança Urbana passa a gerir as atividades da Guarda Municipal de Boa Vista.

m) – A Prefeitura criará uma Corregedoria-Geral como órgão independente de fiscalização e controle interno;

n) – A Secretaria Municipal de Segurança Urbana deve elaborar um Regulamento Disciplinar, que estabeleça um regime de deveres e responsabilidades eminentemente civis; além de:

- Elaborar um Plano de Cargos e de Carreira, objetivando a valorização profissional dos membros da Guarda;
- Reestruturar os serviços policiais, de modo a aprimorar a atuação preventiva e democrática;
- Criar Comissões Civis Comunitárias, para o exercício de um controle externo popular;
- Criar um Conselho Interdisciplinar de Segurança Pública, para a integração das ações policiais preventivas ao conjunto das políticas sociais do município;
- Criar um Centro de Formação em Segurança, para a educação profissional dos agentes de segurança popular com base no sistema de direitos humanos.

Tudo isso, sem prejuízo de várias outras iniciativas de maior mérito.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 06 de Março de 2006

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
- Vereador/PSDB -

ROGÉRIO MATOS TRAJANO
- Vereador/

JUSTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA URBANA

Ultimamente, um assunto de extrema importância vem ganhando espaço na mídia e nos debates dos vereadores: a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública Urbana. Trata-se de um tema de suma importância que diz respeito a uma das maiores preocupações do cidadão boa-vistense: a segurança.

Entendo que, com algumas revisões, o projeto deva ser aprovado. Infelizmente, desde o início do mandato dos atuais parlamentares, a Câmara perdeu a oportunidade de criar um fórum de debates sobre segurança pública e de criar a Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública. Agora, ao receber este Projeto que autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria de Segurança Pública Urbana, os vereadores têm a oportunidade de debater o tema e aprovar ou não o projeto.

É preciso levar em conta que o projeto deve ser desburocratizado e não se ocupar com detalhes secundários como criação de corregedorias ou comissões processantes, deixando a cargo da futura Secretaria e da própria Prefeitura essas atribuições. Também é necessário haver diminuição dos cargos propostos, pois não podemos aprovar uma Secretaria que crie na população a desconfiança de que existe só para gerar empregos. Uma alternativa, talvez, seja rearranjar, para funções burocráticas, funcionários de outros setores da administração pública. Com o aproveitamento desses funcionários, todo o efetivo da Guarda Municipal, devidamente treinado e reciclado, poderá estar nas ruas efetuando o trabalho que a população necessita.

Um outro aspecto diz respeito ao próprio termo "segurança urbana", que não pode funcionar como um mecanismo diferenciado já que, independentemente de nomenclaturas, segurança é uma só. Precisamos, sim, integrar Polícia Civil, Polícia Militar e a Guarda Municipal. As três corporações devem unir-se operacionalmente, formando um "tripé" de segurança pública. Nesse caso, o trabalho da Guarda Municipal deve ser auxiliar e com cunho comunitário bem definido.

É óbvio que a simples criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública Urbana não proporcionará ao cidadão a segurança desejada do dia para a noite. Mas, em médio prazo, certamente teremos em breve dias mais seguros para nossa cidade.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO – Boa Vista/RR, 06 de março de 2006

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Vereador/PSDB -

ROGÉRIO MATOS TRAJANO
- Vereador/PTN

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 20 / 03 / 06
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 016/2006**, de autoria dos Vereadores José Reinaldo Pereira da Silva e Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNAÇA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar e incentivar o Poder Publico Municipal a criar a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e ainda, conscientizar o mesmo da sua real necessidade, pois trata-se de um dever constitucional também do Executivo Municipal para com a sociedade: A SEGURANÇA DOS CIDADÃOS BOAVISTENSE.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade e constitucionalidade, estando amparado pelo disposto nos arts. 6°, e no parágrafo 7° do art. 144, ambos da Constituição Federal, que dizem:

> ***Art. 6°*** *São* ***direitos sociais*** *a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a* ***segurança,*** *a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*
>
> ***Art. 144,*** *7° - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.*

Combinado com art. 15°, inciso I e XIV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, que dispõem:

> ***Art. 15*** *– Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*
> *I – Assuntos de interesse local...*
> *XIV – organização e prestação de serviços públicos.*

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº **016/2006**, de autoria dos Vereadores José Reinaldo Pereira da Silva e Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNAÇA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº **016/2006**, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA E ROGÉRIO TRAJANO, O QUAL **"AUTORIZA O O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNAÇA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ___/___/___
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da sra. Vereadora Iracema Araldi, sobre o **Projeto de Lei nº 016/2006**, de autoria dos Vereadores José Reinaldo Pereira da Silva e Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNAÇA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE MAIO DE 2006.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS, AS DOZE HORAS, HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO **PROJETO DE LEI Nº 016/2006**, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA E ROGÉRIO TRAJANO, O QUAL **"AUTORIZA O O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNAÇA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE MAIO DE 2006.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão, sobre **Projeto de Lei nº 016/2006**, de autoria dos Vereadores José Reinaldo Pereira da Silva e Rogério Trajano, o qual **"AUTORIZA O O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNAÇA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, por entendermos que o mesmo faz-se necessário, estando ainda em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica deste Município.

É o Parecer, s.m.j.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE/RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 016/2006

AUTOR: Vereadores Rogério Trajano e José Reinaldo

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 23 e 24/05/2006

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X			
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	AUSENTE			
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	X			
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	X			
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**	JUSTIFICADO			
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	X			
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA	**PSDB**	X			
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	X			
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	JUSTIFICADO			
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X			
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO – NÃO VOTA**	**PSDB**				
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**	X			
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	X			

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **016**, DE 06 DE MARÇO DE 2006.
AUTOR: VEREADORES JOSÉ REINALDO E ROGÉRIO TRAJANO

REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, que passa a ser órgão gestor da política municipal de segurança.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana tem a responsabilidade de garantir, em nível local, a existência de condições para atuação de mecanismos voltados à segurança de bens, serviços e instalações municipais, bem como o planejamento e a execução de medidas de proteção à população em caso de eventos desastrosos que ocorram no território municipal.

Art. 3º - São funções básicas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

a) – Planejar e programar a execução das ações dos organismos que integram a Secretaria;
b) – Coordenar as ações sob sua responsabilidade, de forma a obter perfeita integração dos esforços colocados à disposição da Secretaria;
c) – Planejar e coordenar no Município de Boa Vista os esforços de todos os órgãos municipais, dos demais órgãos públicos e entidades privadas e da comunidade em geral voltados à defesa civil;
d) – Fixar as prioridades a serem obedecidas quando do desenvolvimento das atividades de suas unidades de trabalho;
e) - Incentivar os debates em nível institucional de forma a se obter referenciamento básico para eventual reorientação da política municipal no setor de sua atuação;

f) - Definir, constantemente, a realidade técnica e administrativa das várias ações sob o seu comando, partindo, para tanto, de um correto e aprofundado levantamento de dados;
g) - Coordenar o intercâmbio com municípios limítrofes ou com órgãos integrantes de outras esferas de governo, para fins de viabilizar ou otimizar os resultados das ações sob seu comando;
h) – Promover a integração do sistema municipal de defesa civil do município ao sistema estadual de defesa civil;
i) – Cooperar para a integração operacional da Guarda Municipal com as Policias Civil e Militar, na intenção de promover um trabalho conjunto e eficiente em proveito da comunidade como um todo, na área da segurança pública;
j) – Elaborar convênio e parcerias com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, a fim de captar recursos financeiros e gerir seus próprios recursos para efetuar as suas ações e atribuições, e melhorar a sua infra-estrutura organizacional, material, equipamentos e utensílios necessários ao desempenho dos funcionários e ações da Secretaria;
k) – A Secretaria Municipal de Segurança Urbana passa a gerir as atividades da Guarda Municipal de Boa Vista;
l) – A prefeitura criará uma Corregedoria-Geral como órgão independente de fiscalização e controle interno;
m) - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana deve elaborar um regulamento Disciplinar, que estabeleça um regime de deveres e responsabilidades eminentemente civis, além de:
   - Elaborar um Plano de Cargos e Carreira, objetivando a valorização profissional dos membros da Guarda;
   - Reestruturar os serviços policiais, de modo a aprimorar a atuação preventiva e democrática;
   - Criar Comissões Civis Comunitárias, para o exercício de um controle externo popular;
   - Criar um Conselho Interdisciplinar de Segurança Pública, para a integração das ações policiais preventivas ao conjunto das políticas sociais do Município;
   - Criar um Centro de Formação em Segurança, para a educação profissional dos agentes de segurança popular com base no sistema de direitos humanos. Tudo isso, sem prejuízo de várias outras iniciativas de maior mérito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 24 de Maio de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 108/2006

Boa Vista – RR, 30 de Maio de 2006.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 051, 052, 059 e 067/2005 e 014, 015, 016 e 017/2006,** de autoria dos Vereadores Francisca Pleneilda, Rogério Trajano, Marcelo Vieira de Carvalho, Alfonso Rodrigues e José Reinaldo, aprovadas nas Sessões ordinárias dos dias 23 e 24 de Maio de 2006, para as devidas providências

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 30/05/06
Horas 12:55
Proto/SEMARH

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 124/2006

Boa Vista – RR, 22 de Junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Reiteramos o Ofício nº **108,** de 30 de maio de 2006, o qual encaminhou a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 014, 015, 016 e 017/2006,** de autoria dos Vereadores, Rogério Trajano e José Reinaldo, aprovadas na Sessão ordinária do dia 24 de Maio de 2006, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 28/06/06
Horas 08:37
Protocolo Geral

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° **876**, DE 11 DE JLUHO DE 2006.
AUTORES: VEREADORES JOSÉ REINALDO E ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3° do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, que passa a ser órgão gestor da política municipal de segurança.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana tem a responsabilidade de garantir, em nível local, a existência de condições para atuação de mecanismos voltados à segurança de bens, serviços e instalações municipais, bem como o planejamento e a execução de medidas de proteção à população em caso de eventos desastrosos que ocorram no território municipal.

Art. 3° - São funções básicas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

a) – Planejar e programar a execução das ações dos organismos que integram a Secretaria;
b) – Coordenar as ações sob sua responsabilidade, de forma a obter perfeita integração dos esforços colocados à disposição da Secretaria;
c) – Planejar e coordenar no Município de Boa Vista os esforços de todos os órgãos municipais, dos demais órgãos públicos e entidades privadas e da comunidade em geral voltados à defesa civil;
d) – Fixar as prioridades a serem obedecidas quando do desenvolvimento das atividades de suas unidades de trabalho;
e) - Incentivar os debates em nível institucional de forma a se obter referenciamento básico para eventual reorientação da política municipal no setor de sua atuação;
f) - Definir, constantemente, a realidade técnica e administrativa das várias ações sob o seu comando, partindo, para tanto, de um correto e aprofundado levantamento de dados;

g) - Coordenar o intercâmbio com municípios limítrofes ou com órgãos integrantes de outras esferas de governo, para fins de viabilizar ou otimizar os resultados das ações sob seu comando;

h) – Promover a integração do sistema municipal de defesa civil do município ao sistema estadual de defesa civil;

i) – Cooperar para a integração operacional da Guarda Municipal com as Policias Civil e Militar, na intenção de promover um trabalho conjunto e eficiente em proveito da comunidade como um todo, na área da segurança pública;

j) – Elaborar convênio e parcerias com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, a fim de captar recursos financeiros e gerir seus próprios recursos para efetuar as suas ações e atribuições, e melhorar a sua infra-estrutura organizacional, material, equipamentos e utensílios necessários ao desempenho dos funcionários e ações da Secretaria;

k) – A Secretaria Municipal de Segurança Urbana passa a gerir as atividades da Guarda Municipal de Boa Vista;

l) – A prefeitura criará uma Corregedoria-Geral como órgão independente de fiscalização e controle interno;

m) - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana deve elaborar um regulamento Disciplinar, que estabeleça um regime de deveres e responsabilidades eminentemente civis, além de:

- Elaborar um Plano de Cargos e Carreira, objetivando a valorização profissional dos membros da Guarda;
- Reestruturar os serviços policiais, de modo a aprimorar a atuação preventiva e democrática;
- Criar Comissões Civis Comunitárias, para o exercício de um controle externo popular;
- Criar um Conselho Interdisciplinar de Segurança Pública, para a integração das ações policiais preventivas ao conjunto das políticas sociais do Município;
- Criar um Centro de Formação em Segurança, para a educação profissional dos agentes de segurança popular com base no sistema de direitos humanos. Tudo isso, sem prejuízo de várias outras iniciativas de maior mérito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 130/2006 – DAL

Boa Vista – RR, 02 de Agosto de 2006.

Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das **Leis nºs 874, 875, 876 e 877/2006,** objeto das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs **014, 015, 016 e 017/2006**, de autoria dos Vereadores Rogério Trajano e José Reinaldo, sancionadas tacitamente pelo Executivo Municipal, em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, para que sejam publicadas no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
N E S T A/

RECEBIDO
Em 02/08/06
Horas 11:40
Protocolo/SEMARH

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 876, DE 11 DE JLUHO DE 2006.
AUTORES: VEREADORES JOSÉ REINALDO E ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, que passa a ser órgão gestor da política municipal d gurança.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana tem a responsabilidade de garantir, em nível local, a existência de condições para atuação de mecanismos voltados à segurança de bens, serviços e instalações municipais, bem como o planejamento e a execução de medidas de proteção à população em caso de eventos desastrosos que ocorram no território municipal.

Art. 3º - São funções básicas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

a) - Planejar e programar a execução das ações dos organismos que integram a Secretaria;
b) - Coordenar as ações sob sua responsabilidade, de forma a obter perfeita integração dos esforços colocados à disposição da Secretaria;
c) - Planejar e coordenar no Município de Boa Vista os esforços de todos os órgãos municipais, dos demais órgãos públicos e entidades privadas e da comunidade em geral voltados à defesa civil;
d) - Fixar as prioridades a serem obedecidas quando do desenvolvimento das atividades de suas unidades de trabalho;
e) - Incentivar os debates em nível institucional de form se obter referenciamento básico para eventual reorientação da política municipal no setor de sua atuação;
f) - Definir, constantemente, a realidade técnica e administrativa das várias ações sob o seu comando, partindo, para tanto, de um correto e aprofundado levantamento de dados;
g) - Coordenar o intercâmbio com municípios limítrofes ou com órgãos integrantes de outras esferas de governo, para fins de viabilizar ou otimizar os resultados das ações sob seu comando;
h) - Promover a integração do sistema municipal de defesa civil do município ao sistema estadual de defesa civil;
i) - Cooperar para a integração operacional da Guarda Municipal com as Policias Civil e Militar, na intenção de promover um trabalho conjunto e eficiente em proveito da comunidade como um todo, na área da segurança pública;
j) - Elaborar convênio e parcerias com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, a fim de captar recursos financeiros e gerir seus próprios recursos para efetuar as suas ações e atribuições, e melhorar a sua infra-estrutura organizacional, material, equipamentos e utensílios necessários ao desempenho dos funcionários e ações da Secretaria;
k) - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana passa a gerir as atividades da Guarda Municipal de Boa Vista;
l) - A prefeitura criará uma Corregedoria-Geral como órgão independente de fiscalização e controle interno;
m) - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana deve elaborar um regulamento Disciplinar, que estabeleça um regime de deveres e responsabilidades eminentemente civis, além de:

- Elaborar um Plano de Cargos e Carreira, objetivando a valorização profissional dos membros da Guarda;

- Reestruturar os serviços policiais, de modo a aprimorar a atuação preventiva e democrática;

- Criar Comissões Civis Comunitárias, para o exercício de um controle externo popular;

- Criar um Conselho Interdisciplinar de Segurança Pública, para a integração das ações policiais preventivas ao conjunto das políticas sociais do Município;

- Criar um Centro de Formação em Segurança, para a educação profissional dos agentes de segurança popular com base no sistema de direitos humanos. Tudo isso, sem prejuízo de várias outras iniciativas de maior mérito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 877, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O VENCIMENTO DA GUARDA MUNICIPAI DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o vencimento da Guarda Municipal de Boa Vista, pelo percentual de aumento de salário mínimo nacional, de acordo com o aumento anual do mínimo divulgado pelo Governo Federal, a fim de que não haja acúmulo de perda salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fica adiada SINE DIE a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/06, Processo nº 121/06, compra de combustível (óleo diesel e gasolina comum), por interesse desta Administração.

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2006.

Carla C. Valiera
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que

fica adiada SINE DIE a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/06, Processo nº 136/06, aquisição de Material Consumo, por interesse desta Administração. ,

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2006.

Carla C. Valiera
Presidente da CPL

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SE O CAMINHÃO DO LIXO NÃO PASSAR NA SUA RUA, LIGUE 3626-4737.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

REVITALIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIO. É A MODERNIDADE CHEGANDO A TODAS AS PARTES DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CIDADANIA COM ENDEREÇO CERTO
UTILIZE O NÚMERO RESIDENCIAL QUE CONSTA NAS PLACAS BRANCAS COM NÚMEROS AZUIS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FAÇA EXERCÍCIO NAS ACADEMIAS ABERTAS DO CENTRO E DO PARQUE GERMANO AUGUSTO. DE SEGUNDA A SEXTA, DAS18H30 ÀS 21H.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO: MAIS EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

APRENDENDO A PLANTAR COM O HORTO – SOLDADOS DO EXÉRCITO PARTICIPAM DE CURSO DE TÉCNICAS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREPARA OS SERVIDORES PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AVENIDA OLÍMPICA É ASFALTADA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

DENUNCIE PELOS FONES 153 E 156 VANDALISMOS E AGRESSSÃO AO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

A PREFEITURA INTENSIFICOU OS TRABALHOS DE LIMPEZA NAS RUAS. AJUDE A MANTER A CIDADE LIMPA

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1780

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
04 de agosto
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 188/E, DE 01 DE AGOSTO DE 2006

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 013/E, DE 30 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 62, combinado com a alínea "a", do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir, do Decreto nº 013/E, de 31 de janeiro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.14. [...]

Parágrafo Único. Em relação aos tomadores de serviços não contribuintes do ISSQN, a aplicação da penalidade prevista no caput deste artigo dar-se-á mediante procedimento fiscal específico. E em relação aos prestadores de serviços a aplicação da penalidade prevista no caput deste artigo será aplicada a partir da entrega da DMS do mês de DEZEMBRO/2006."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do Dec 13/E, de 31/01/2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista, em 01 de agosto de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 189/E, DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

NOMEIA OS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o CAPUT do art. 25 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, as seguintes pessoas:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, as seguintes pessoas:

MEMBROS TITULARES
I - Delacir de Melo Lima
II - Kátia Amanda da Silva Caetano
III - Clóvis Melo de Araújo

MEMBROS SUPLENTES
I - Gladstone Bezerra de Sousa
II - Aiub Luiz Thomé Abdala
III - Emerson Gomes Rodrigues

ART. 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR será pelo período de doze meses, podendo ser reconduzido por igual período.

ART. 4º - O presidente será eleito pelo Conselho Fiscal.

ART. 5º - Este Decreto terá efeito retroativo a 24 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 01 de agosto de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1156/P DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Josemar de Oliveira Carvalho, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Superintendente de Gestão Financeira, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 02.08.06 a 04.08.06.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de Agosto de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCKVEÍCULO

PROCESSO Nº: 038/2005
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 038/2005
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de Caminhão Munck para atender as necessidades desta Empresa, pelo período de 03 (três) meses.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo retroagirá a data de 15 de junho de 2006
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente deste TERMO ADITIVO correrão a conta da seguinte dotação:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.036.2.038
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39.01
FONTE DE RECURSOS: 010100

ÓRGÃO; 0702 - EMHUR.
LOCATÁRIO: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
LOCADOR: pessoa física FERNADO DOMINGUES CAMPOLINA
DATA DA ASSINATURA : 15 de junho de 2006.
ASSINAM: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MIGLIORIN, Diretor-Presidente da EMHUR,
DOUGLAS FERNANDES LIMA REGO, Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR e FERNADO DOMINGUES CAMPOLINA - o Locador

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 070/2005
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 003/2005, parte integrante do Processo Administrativo nº 070/2005
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo do contrato nº 003/2005, parte integrante do Processo Administrativo nº 070/2005, com término previsto para 23 de junho de 2006.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.176.2.036
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.36.25
FONTE DE RECURSOS: 010101
ÓRGÃO; 0702 - EMHUR.
DA INALTERAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas, conforme Contrato Administrativo nº 003/2005, parte integrante do Processo Administrativo nº 070/2005.
LOCATÁRIO: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
LOCADOR: WALTER CAMARGO BROTAS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 206.042.542-53, portador da carteira de identidade nº 1389560 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Carlos Pereira de Melo, nº 2353, bairro Jardim Floresta
DATA DA ASSINATURA : 20 de julho de 2006.
ASSINAM: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MIGLIORIN Diretor-Presidente da EMHUR, DOUGLAS FERNANDES LIMA REGO - Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR e WALTER CAMARGO BROTAS, o Locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 166/2006
Processo 0153/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo (calçados), para atender ao "Projeto Crescer", desenvolvido pela SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 17/08/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 17/08/2006 às 12h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 167/2006
Processo 0154/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo (armarinho), para atender ao "Projeto Crescer", desenvolvido pela SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 18/08/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 18/08/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho - Interino
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Edgar Jesus Figueira Borges
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 0034/06-SMFI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO A FIM ATENDER A SMFI.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 011/06-GAB-SMFI, torna público aos interessados o Adendo Esclarecedor do Pregão Eletrônico nº. 141/06, Processo nº 0034/06-SMFI.

Assunto: Adendo Esclarecedor nº 01

O presente Adendo Esclarecedor tem por finalidade informar que seja CONSIDERADO como prazo para a entrega do referido Objeto o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
O presente Adendo encontra-se a disposição nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.boavista.rr.gov.br.
As demais condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 0229/2006
MODALIDADE: Convite nº. 035/2006
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da FETEC pelo período de 06 (seis) meses.

COMUNICADO

Transcorrido o prazo sem interposição de recurso pertinente à fase de CLASSIFICAÇÃO das propostas, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pela portaria nº. 10/2006, publicada em 10 de janeiro de 2006, torna público que resolveu julgar vencedoras as empresas: A L. Lima nos itens de nº 29 e 33; E. da Silva Oliveira - ME, nos itens de nº 1, 2, 3, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; V. Francisco da Silva, nos itens de nº 4, 5, 6, 7, 10, 81 e 82; e O. A do Nascimento Filho, nos itens de nº 48, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83 e 84.
A decisão na íntegra encontra-se nos autos do processo em epígrafe.

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2006.

Natália Cristina Ferreira
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0076/06
PROCESSO Nº: 0132/06-SMEC

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 3º do art. 109, comunica que as empresas PLANTAR PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA e ENGEMAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, interpuseram recurso contra a decisão desta Comissão que as inabilitou, por não atenderem ao dispositivo do Edital de Tomada de Preços supracitada.
Os referidos recursos encontram-se devidamente instruídos e à disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 083/06
PROCESSO: 0154/06-(SMEC)

EMPRESAS	MENOR PREÇO POR ITEM
GGS COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA	R$ 2.311,30
ELETRISUL COM. E REP. LTDA-EPP	R$ 28.321,50
XAVIER E XAVIER LTDA	R$ 18.654,15
R. N. FURTADO DE VASCONCELOS -ME	R$ 6.599,40

Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação às empresas supra mencionada, Por ter apresentado Menor Preço Unitário, no valor estimado de R$ 55.886,35 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 086/06
PROCESSO: 063/06-SMOU

EMPRESA	VALOR
RADIANTE CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 300.310,07

Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação à empresa RADIANTE CONSTRUÇÕES LTDA, no valor estimado de R$ 300.310,07 (trezentos mil, trezentos e dez reais e sete centavos). Por ter apresentado Menor Preço Global.

Boa Vista RR, 03/08/2006

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Convite nº 0193/2006
Processo 1013/2006-SMAG

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 1013/2006-SMAG - Convite nº 0193/2006, tendo como objeto: Aquisição de cargas de gás de 13 Kg, para atender as necessidades da Administração Municipal, em favor da empresa DISK GÁS E ÁGUA LTDA, pelo valor de R$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais), por apresentar Menor Preço Por Item.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Convite nº 0137/2006
Processo 0089/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0089/2006-SMDS - Convite nº 0137/2006, tendo como objeto: Contratação de Clínica Especializada que atua no tratamento e recuperação de Dependentes Químicos, atendidos pelo Núcleo de Apoio ao Dependente Químico - NADQ, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL PHOENIX DE RECUPERAÇÃO À QUIMIO-DEPENDENTES, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Simone Andrade de Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

TOMADA D EPREÇO Nº 086/06
PROCESSO: 063/06-(SMOU)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2006-SMOU- TOMADA DE PREÇO nº 086/2006, tendo como objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO CRESCER - CASA CENTRO, à empresa RADIANTE CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Menor Preço Global, perfazendo um valor total de R$ 300.310,07 (trezentos mil, trezentos e dez reais e sete centavos)

Boa Vista RR, 03/08/2006

Nélio Afonso Borges
Secretário / SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 078/2006
Processo 0147/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0147/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 078/2006, tendo como objeto aquisição de material permanente e equipamento para a Biblioteca Municipal, às empresas REFRIGERAÇÃO J. R. LTDA e ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 19.769,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e nove reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 077/2006
Processo 0136/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0136/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 077/2006, tendo como objeto aquisição de material de consumo, à empresa ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentar Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 15.673,00 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 072/2006
Processo 0117/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0117/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 072/2006, tendo como objeto aquisição de material para atender as necessidades dos eventos esportivos a serem realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, às empresas XAVIER E XAVIER LTDA, MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R. N. FURTADO DE VASCONCELOS-ME, ANÁPOLIS COM. REP. LTDA, ARMARINHO RIO BRANCO LTDA, E. C. DA SILVA ARAÚJO e M. B. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 218.609,48 (duzentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 085/2006
Processo 0163/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0163/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 085/2006, tendo como objeto aquisição de material para atender as necessidades dos eventos esportivos a serem realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, às empresas XAVIER E XAVIER LTDA, J. R. A. LIRA ME, ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e ARMARINHO RIO BRANCO LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 9.503,77 (nove mil quinhentos e três reais e setenta e sete centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 874, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR EM 10% (DEZ POR CENTO), POR FOLGA TRABALHADA AOS GUARDAS MUNICIPAIS E DE TRÂNSITO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Mun[illegible]al Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º d[illegible]rt. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em 10% (dez por cento) do vencimento básico da Guarda Municipal e dos servidores que integram o Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito, o valor pago como gratificação pelo dia de folga trabalhado, aos Guardas Municipais e de Trânsito de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 875, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA MUNICIPAL O USO DE ARMA DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir armas de fogo destinadas à Guarda Municipal e permitir aos seus integrantes o uso das mesmas, para defesa pessoal e do patrimônio do Município, quando em serviço.

Art. 2º - Para fazer uso de arma de fogo, o Guarda Municipal deverá submeter-se a avaliação psicológica e a provas e ainda participar de cursos específicos de tiro e munição, além de outras exigências legais para o porte autorizado quando em serviço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.